

## PROMULGAÇÃO

# O papel do Poder Judiciário na interpretação da nova Carta

por João Alexandre Lombardo de Brasília

Com a promulgação da nova Constituição, o Poder Judiciário terá um importante papel durante a fase de reordenamento jurídico do País. Revogada toda a legislação contrária à Carta, caberá ao Judiciário interpretar pontos do texto que possam ser motivo de dúvidas, exercendo um papel de árbitro durante o período de transição, até que o Congresso aprove a nova legislação.

A revogação de todas as leis contrárias àquilo que dispõe a Constituição foi solicitada pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Rafael Mayer. Segundo ele, isso é observado desde as constituições do Império e da República. "É um fenômeno comum em todo o ordenamento que se inicia", afirmou. O presidente do STF — que será o guardião supremo da Constituição — previu que o volume de trabalho daquela Corte aumentará muito, com esse papel de intérprete da nova Carta.

"Vamos entrar num período de adaptação, de turbulências, e acho que o Judiciário vai aumentar o tamanho de suas responsabilidades e desafios", afirmou o jurista Márcio Thomaz Bastos, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Ele informou que caberá àquele Poder, a decisão sobre o que é auto-aplicável na futura Constituição, e o ritual para a utilização dos novos instrumentos constitucionais, pela sociedade. Além disso, caberá também ao Judiciário intermediar possíveis conflitos, decorrentes de dúvidas suscitadas pelo texto. "O remédio imediato será o Judiciário", acrescentou Thomaz Bastos.

A certeza de que caberá ao Poder Judiciário o esclarecimento de todas as dúvidas que surgirão nessa fase de transição foi manifestada também pelo líder

## Filólogo já revisa o texto

por Itamar Garcez de Brasília

O quarto 517 do Hotel Fenícia, na zona central de Brasília, está ocupado, desde a última sexta-feira, por um obstinado estudioso da Língua Portuguesa. Celso Ferreira da Cunha, 71 anos, está revisando todo o texto da nova Constituição.

As horas que Ferreira da Cunha, mineiro de Teófilo Otoni, passar debruçado sobre papéis impressos e manuscritos não serão em vão. Afinal, a Constituição que entrará em vigor no próximo dia 5 de outubro promete ser uma das mais lidas, se comparada com as sete anteriores, na história do Brasil. Nos planos do presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, está o de distribuir 750 mil exemplares em todo o Brasil.

Formado em Direito e Letras pela antiga Universidade

do Brasil, do Rio de Janeiro, Ferreira da Cunha dedicou a vida inteira ao estudo da Língua Portuguesa. Desse trabalho, resultaram trinta livros. Grande parte deles trata do português medieval. Outra parte são estudos sobre o português do Brasil, incluindo o contemporâneo. Finalmente, a bibliografia de Ferreira da Cunha engloba algumas gramáticas.

Sobre o texto da Constituinte, que está lendo atentamente pela sexta vez, acompanhando todas as mudanças introduzidas pelo plenário, Ferreira da Cunha define dois princípios básicos da sua tarefa. Primeiro, a clareza "que deve preponderar sobre todos os outros requisitos", indica. Junto com isso, é importante "ser conciso". Ele deixa claro que não pretende alterar nada. Essa atribuição é dos constituintes. Sua tarefa é revisar tudo o que for escrito e sugeri-

rir mudanças. "É uma questão de precisão vocabular", resume. "Para isso, tive que meditar sobre todos os textos", emenda.

Seu trabalho é flexível. "As vezes, o texto transcende puramente o problema da língua." Em alguns casos, dentro do princípio da clareza, "é preciso levar em conta a tradição de linguagens especiais, como a econômica", exemplifica. Quanto à gramática, ele não vê dificuldades. Para ele, "a Constituição foi redigida por gente que sabe escrever".

Se o texto final da nova Carta não terá uma linguagem de elite, provavelmente não será uma linguagem popular, que "freqüentemente não é clara. E a linguagem clara não precisa ser popular", comenta. Assim, o texto não será "banal", mas "corrente e normal". "A nova Constituição será lida com clareza por todo o brasileiro que souber ler", conclui.

e negociador do PMDB na Constituinte, deputado Nelson Jobin (RS). "Vamos entrar num período de insegurança jurídica", previu o líder pemedebista. Ele explicou que certos dispositivos legais serão nitidamente revogáveis. Mas há também a "zona gris", segundo Jobin, que, dependerá de interpretação. "Temos um grupo a favor de derrubar a legislação, outro a favor de mantê-la. E caberá ao Judiciário decidir a questão", acrescentou. Para Nelson Jobin, esse período de transição poderá estender-se até uns cinco anos.

Segundo o consultor-geral da República, Saulo Ramos, muitas leis continuarão em vigência por "absorção" do texto constitucional. Quanto àquelas que forem revogadas, haverá um "vácuo jurídico", de acordo com ele, até que seja feita a nova legislação. "Isso vai gerar muita decisão no Judiciário e va-

mos ter muitas divergências", continuou Saulo Ramos.

O consultor-geral da República exemplificou com o direito de greve. Ele lembrou que o direito de greve está assegurado no texto, mas resta à lei regulamentar o atendimento à sociedade nas atividades essenciais e a sujeição daqueles que cometerem abusos às penas da lei.

Há outras questões, também, como o mandato de injunção. Discute-se no momento como ele será feito. O presidente do Tribunal Federal de Recursos (TFR), ministro Gueiros Leite, já afirmou que uma das hipóteses cogitadas é a aplicação das normas do mandato de segurança, para o mandato de injunção. Segundo um membro do Judiciário, caberá àquele Poder, esclarecer e decidir a questão.

A mesma fonte acredita que o Judiciário vai passar por um teste. Até que este-

## Para jurista, mandado de injunção poderá suprir a falta de legislação

por Eunice Nunes de São Paulo

Numa situação de vazio normativo, como a que se abrirá com a promulgação da futura Constituição, o Poder Judiciário desempenhará um importante papel, no sentido de mostrar soluções, ainda que temporárias, para aplicação das normas constitucionais.

O professor Celso Bastos, presidente do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, explicou que, dentre as saídas possíveis, a mais importante é o mandato de injunção — um remédio processual que permite aplicar imediatamente a norma constitucional sempre que a ausência de lei regulamentadora torne inviável o exercício de direitos e liberdades constitucionais.

No entanto, acrescentou Bastos, há uma grande controvérsia a respeito da aplicação do mandato de injunção, pois não se sabe como o próprio Judiciário o interpretará. "Em princípio, o mandato de injunção é auto-aplicável, mas, pelas soluções discrepantes que pode acarretar, a sua regulamentação imediata se torna conveniente", argumentou o professor.

Ele avalia que, uns quinze dias após a vigência da nova Carta, surgirão inúmeros mandados de injunção pelo País inteiro. "Se a situação ficar difícil — imaginem quantas decisões diferentes sobre um mesmo ponto poderão aparecer —, o procurador geral da República pode oferecer um pedido de interpretação sobre a aplicabilidade do mandato de injunção ao STF. A decisão do Supremo vinculará as decisões de todas as outras instâncias", observou.

Se o STF decidir, por exemplo, que o mandato de injunção não é auto-aplicável, todos os que já estivessem tramitando na Justiça ficariam suspensos até a sua regulamentação.

Outra saída, afirmou o jurista, são as medidas de urgência — espécie de

substituto do extinto decreto-lei —, que poderão ser baixadas pelo presidente da República em alguns casos. A medida de urgência terá de ser apreciada pelo Congresso Nacional em trinta dias, sob pena de não produzir nenhum efeito, pois, ao contrário do decreto-lei, ela será revogada por decurso de prazo.

Bastos exemplificou com a lei de reserva de mercado na área de informática. "Com a nova Constituição essa lei deixa de existir, porque a nova ordem jurídica não a acolhe. Neste caso, pelo menos em tese, o presidente poderia baixar uma medida de emergência."

Uma outra solução são as ações declaratórias, só que estas produzem efeitos apenas sobre as partes interessadas. Também o mandato de segurança poderá ser utilizado. Para o professor, tudo depende do caso concreto que se apresentar.

"A nova Constituição, que procurou ser minuciosa e garantir uma série de direitos, no final acabou tornando-se extremamente aberta. Para se ter uma idéia, há necessidade de, pelo menos, 250 leis, entre ordinárias e complementares, para a devida aplicação da futura Carta", comentou o professor Bastos.

## Comissão inicia análise do texto

Os constituintes integrantes da comissão de redação da nova Constituição iniciaram, na sexta-feira, informalmente, a análise de todo o material aprovado em segundo turno, e das sugestões apresentadas pela relatoria da Constituinte. Os dezoito parlamentares que integram essa comissão receberam o material depois que a relatoria concluiu a chamada operação "pente fino", que serviu para melhorar a redação e aparar arestas existentes, segundo o relator Bernardo Cabral, informou a Radiobrás.